

Ata da 443ª reunião Plenária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia quinze de dezembro de dois mil e dez.

1. Às 16:30 h (dezesesseis horas e trinta minutos) do dia quinze de dezembro de dois mil e
2. dez, na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-
3. RJ, na Rua Afonso Pena, 115, nesta cidade, com a presença dos Conselheiros
4. Efetivos, Drs. Paulo Oracy da Rocha Azeredo, Presidente, Marcus Vinicius Romano
5. Athila, Vice-Presidente, Francisco Claudio de Souza Melo, Secretário-Geral, Ana Paula
6. de Almeida Queiroz, Tesoureira, Aline Coppola Napp, Celma Thomaz de Azeredo
7. Silva, Denise Costa Ribeiro, Julio Cesar Carneiro e Tania Maria Lemos Mouço, das
8. Conselheiras Suplentes Dras. Lia Maria Loiola Galuzzio e Raquel Costa Dutra
9. Nascimento e dos farmacêuticos Leonardo Abreu, Renata Arnoldi e Rogerio Ribeiro
10. Dias, cujas assinaturas encontram-se no Livro de Presença, reuniu-se o Plenário do
11. CRF-RJ para realizar sua 443ª reunião plenária. Dr. Paulo Oracy da Rocha Azeredo,
12. Presidente, justifica a ausência dos Conselheiros, Drs. Jorge Fernando Teixeira
13. Soares, Selma Rodrigues de Castilho e Elaine Lazzaroni Moraes. Em seguida, faz a
14. leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada por maioria pelo Plenário, abstendo-
15. se os Conselheiros Marcus Vinicius Romano Athila e Tania Maria Lemos Mouço.
16. Passando a pauta estabelecida, são abordados os seguintes assuntos: **1. Ordem do**
17. **dia: 1.1 - Deliberação 787/10 - Ementa:** Concessão de Inscrição a Profissionais e
18. Firmas. Aprovada por unanimidade pelo Plenário. **1.2 - Deliberação 788/10 - Ementa:**
19. Concessão de Cancelamento de Inscrição a Profissionais e Firmas. Aprovada por
20. unanimidade pelo Plenário. **1.3 - Certidão de Regularidade Técnica x Horário de**
21. **Funcionamento de Farmácias:** Adiada a apreciação para a próxima reunião. **1.4 -**
22. **Processos com Parecer do Relator Designado: Relator(a): Aline Coppola Napp -**
23. **F-2979/10 - Helmo Fagundes Duarte - A Relatora vota pelo indeferimento da defesa.**
24. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. Nos processos relacionados a seguir, decide
25. o Plenário, por unanimidade de votos, proferir idêntico julgado: F-3146/10 - Farm
26. Farmacelem Ltda; F-3180/10 - Drog Vida e Paz Ltda; F-3223/10 - Farm Ita Coml
27. Primavera Ltda ME; F-3225/10 - Drog Realvita Ltda. **Relator(a): Ana Paula de**
28. **Almeida Queiroz - F-2691/10 - Healthcare Hospitalar Ltda - A Relatora vota pelo**
29. indeferimento da defesa. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. Nos processos
30. relacionados a seguir, decide o Plenário, por unanimidade de votos, proferir idêntico
31. julgado: F-2967/10 - L F M Dias ME; F-3117/10 - Drogarias Pacheco S/A; F-3118/10 -
32. M C Moreth Ltda; F-3121/10 - Drogarias Pacheco S/A. **Relator(a): Celma Thomaz de**
33. **Azeredo Silva - F-2815/10 - Farm Colosso Ltda - A Relatora vota pelo arquivamento**
34. do processo. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. No processo a seguir, decide o
35. Plenário, por unanimidade de votos, proferir idêntico julgado: F-3217/10 -
36. Empreendimentos Pague Menos S/A. **F-3047/10 - Farm Coelho Ltda - A Relatora vota**
37. pelo indeferimento da defesa. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. Nos processos
38. relacionados a seguir, decide o Plenário, por unanimidade de votos, proferir idêntico
39. julgado: F-3181/10 - Drog Tijuquinha Ltda; F-3230/10 - Drog Tatiane da Tijuca Ltda.
40. **Relator(a): Denise Costa Ribeiro - F-1514/10 - Algi Farma Ltda - A Relatora vota**
41. pelo indeferimento da defesa. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. Nos processos
42. relacionados a seguir, decide o Plenário, por unanimidade de votos, proferir idêntico
43. julgado: F-2094/10 - Farm Salete Ltda; F-3119/10 - Arp Com Mat Med Hosp Ltda; F-
44. 3184/10 - Flora Curativa Pharm de Manip Ltda. **F-3186/10 - Pharmalabor Farm de**
45. **Manip Ltda - A Relatora vota pelo arquivamento do processo. Aprovado por**
46. unanimidade pelo Plenário. **Relator(a): Francisco Claudio de Souza Melo - F-**
47. **1344/10 - Fitodiet Com Prod Naturais Ltda ME (retorno de diligência) e F-3084/10 -**
48. **Drog Azilena Tres Rios - Baixados em diligência nos termos do voto do Relator. F-**
49. **2238/10 - Diagn Rio Prods Serv Med Hosp Ltda - O Relator vota pelo indeferimento**
50. da defesa. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. Nos processos relacionados a

51. seguir, decide o Plenário, por unanimidade de votos, proferir idêntico julgado: F-
52. 2961/10 - R F Barreto Silva ME; F-3080/10 - Drog Pimentel Goncalense Ltda; F-
53. 3185/10 - Maria Soares de S Moreira Farm ME. **Relator(a): Julio Cesar Carneiro - F-**
54. **2515/10 - Drog Nova Meneses Cortes Ltda (retorno de diligência)** - O Relator vota
55. pelo arquivamento do processo. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. No processo
56. a seguir, decide o Plenário, por unanimidade de votos, proferir idêntico julgado: F-
57. 3083/10 - Drog VL do Paraiba Trirriense Ltda. **F-3043/10 - Gradim Farma Ltda** - O
58. Relator vota pelo indeferimento da defesa. Aprovado por unanimidade pelo Plenário.
59. Nos processos relacionados a seguir, decide o Plenário, por unanimidade de votos,
60. proferir idêntico julgado: F-3070/10 - Drog Ferrense Central Ltda; F-3106/10 - Drog
61. Central da Praca Ltda. **F-3048/10 - Nova Farm RM 36 Ltda** - Encaminhado à Diretoria.
62. **Relator(a): Marcus Vinicius Romano Athila - F-4305/09 - Oneida Maria Pinheiro**
63. **Martins** - O Relator vota pelo arquivamento do processo. Aprovado por unanimidade
64. pelo Plenário. Nos processos relacionados a seguir, decide o Plenário, por
65. unanimidade de votos, proferir idêntico julgado: F-1387/10 - C L Moura Drogaria e
66. Perfumaria; F-3059/10 - Pref Mun Cabo Frio Polo Med Excep. **F-3102/10 - Drog Jovem**
67. **da Piedade Ltda** - O Relator vota pelo indeferimento da defesa. Aprovado por
68. unanimidade pelo Plenário. Nos processos relacionados a seguir, decide o Plenário,
69. por unanimidade de votos, proferir idêntico julgado: F-3107/10 - Drog Lix Ltda; F-
70. 3108/10 - Farm S Tarcisio de Sepetiba Ltda. **Relator(a): Tania Maria Lemos Mouço -**
71. **F-2727/10 - Farm Tres Rosas Ltda ME(retorno de diligência)** - A Relatora vota pelo
72. arquivamento do processo. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. **F-3029/10 - Farm**
73. **do Falcão Ltda** - A Relatora vota pelo indeferimento da defesa. Aprovado por
74. unanimidade pelo Plenário. Nos processos relacionados a seguir, decide o Plenário,
75. por unanimidade de votos, proferir idêntico julgado: F-3075/10 - Drog Farma 101 Ltda;
76. F-3155/10 - Farm Pedra de Guaratiba Ltda; F-3178/10 - Drog estrela de Adrianopolis
77. Ltda; F-3189/10 - QF Farm Manip e Hom Prods Nat Ltda. **Relator(a): Lia Maria Loiola**
78. **Galuzzio - F-1507/10 - E Fatima Rosa ME** - A Relatora vota pelo indeferimento da
79. defesa. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. No processo a seguir, decide o
80. Plenário, por unanimidade de votos, proferir idêntico julgado: F-3009/10 - Trindibis
81. Farm e Perf Ltda (retorno de diligência); F-3025/10 - Drog Pimentel Goncalense Ltda;
82. F-3058/10 - A B Araujo Drog e Perf; F-3082/10 - Drog Mais Popular Ltda; F-3191/10 -
83. Soc farmac Ramos (Tijuca) Ltda. **F-3158/10 - Drogarias Pacheco S/A** - A Relatora
84. vota pelo arquivamento do processo. Aprovado por maioria pelo Plenário, com voto
85. contra do Conselheiro Marcus Athila. **F-2984/10 - Drog Fenix de Olaria Ltda (retorno**
86. **de diligência)** - Adiado o julgamento para a próxima reunião. **Relator(a): Raquel**
87. **Costa Dutra Nascimento - F-3018/10 - Farm Filgueiras Lima Ltda** - A Relatora vota
88. pelo arquivamento do processo. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. Nos
89. processos relacionados a seguir, decide o Plenário, por unanimidade de votos, proferir
90. idêntico julgado: F-3126/10 - Raia S/A; F-3177/10 - Sydirley Gomes Ribeiro Farm. **F-**
91. **3169/10 - Boas Praticas 2008 Farm Manip Ltda** - A Relatora vota pelo indeferimento
92. da defesa. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. No processo a seguir, decide o
93. Plenário, por unanimidade de votos, proferir idêntico julgado: F-3179/10 - Federal
94. Descontos Dist P Farm Ltda. **1.4 - Processos Éticos para Distribuição ao Relator**
95. **Designado: 2 - Informações da Diretoria:** Presidente: informa presença no
96. lançamento da 5ª edição da Farmacopéia Brasileira e distribui cópias aos Conselheiros.
97. **3 - Palavra Livre:** Chefe do Serviço de Fiscalização: informa que o Serviço de
98. Fiscalização está se adequando às novas rotinas impostas pela implantação do novo
99. sistema de gerenciamento de dados e que algumas ainda estão por implantar, o que
100. espera acontecer ainda neste mês e por esse motivo o volume de processos
101. encaminhados ao Plenário reduzirá temporariamente. Prossegue informando que o
102. Serviço de Fiscalização concluiu o Primeiro Programa de Inspeção na Indústria
103. Farmacêutica e apresentará o relatório aos Conselheiros. Agradece e parabeniza a
104. Farmacêutica Fiscal Danielle Fontes e os estagiários do Serviço de Fiscalização pelo
105. trabalho realizado. Farmacêutico Rogerio Dias: relata que há um descontentamento
106.

107. muito grande dos farmacêuticos com relação ao CRF-RJ, pois este faz muito pouco ou
 108. quase nada em relação à classe farmacêutica, então os farmacêuticos vêem o CRF-RJ
 109. de forma negativa e continua sempre o mal estar; que deseja que uma luz paire sobre
 110. a classe farmacêutica, pois não estão no Reino da Fantasia; que tudo mude e seja
 111. realizada ação consoante com o objetivo comum; que particularmente, os
 112. farmacêuticos militares lhe passaram coisas sobre o Presidente do CRF-RJ, que gasta
 113. recursos orçamentários e humanos do CRF-RJ em prol de picuinhas, ou de pequenos
 114. detalhes, ou de coisas negativas, sempre em proveito próprio. Presidente: pergunta se
 115. o farmacêutico Rogerio Dias está se referindo ao Presidente; se é ele que entende ou
 116. os militares. Farmacêutico Rogério Dias: responde “exatamente” e que está sendo bem
 117. claro. Presidente: pergunta se é uma denúncia. Farmacêutico Rogerio Dias: responde
 118. que não é denúncia, mas se o Presidente quiser considerar como denúncia, então é
 119. uma denúncia; que os farmacêuticos militares entendem que o Presidente acha que
 120. sempre que tem que fazer coisinhas, se utiliza de profissionais e recursos
 121. orçamentários do CRF-RJ. Presidente: pergunta que coisinhas são essas.
 122. Farmacêutico Rogerio Dias: responde que uma é utilizar profissionais do CRF-RJ para
 123. verificar a situação de um fulano. Presidente: diz que as denúncias têm que vir por
 124. escrito. Farmacêutico Rogerio Dias: diz que orientará aos que lhe recorrerem para
 125. fazerem por escrito. Prossegue dizendo que discorda do procedimento do Presidente
 126. de utilizar recursos humanos e materiais do CRF-RJ em proveito próprio, o que
 127. qualquer farmacêutico decente faria. Secretário-Geral: afirma mais um ano vai se
 128. passar e as drogarias, farmácias e farmácias hospitalares continuarão iludindo o CRF-
 129. RJ em dois aspectos: horário de funcionamento diverso ao informado ao CRF-RJ e
 130. ampliação do horário de intervalo do farmacêutico, alertando que as duas situações
 131. têm o claro objetivo de não contratar farmacêuticos. Pergunta ao Plenário se o CRF-RJ
 132. deve continuar aceitando este tipo de artifício, que só prejudica a categoria. Tesoureira:
 133. afirma ter dúvida quanto ao assunto ser de competência do CRF-RJ. Vice-Presidente:
 134. entende que se a lei faculta, sim; que a grande maioria dos estabelecimentos são de
 135. pequeno porte, e que se comercializam medicamentos controlados durante a ausência
 136. do farmacêutico, devem ser autuados por irregularidade sanitária; que acha que o
 137. CRF-RJ não deve se envolver em mais uma matéria de competência do Sindicato.
 138. Secretário-Geral: afirma que se a Lei 5591/73 estabelece que os estabelecimentos
 139. devem possuir farmacêutico por todo horário de funcionamento, entende que não se
 140. deva aceitar os artifícios utilizados pelos estabelecimentos. Vice-Presidente: entende
 141. que mesmo que o CRF-RJ objetive a criação de empregos, não se pode sufocar o
 142. estabelecimento, obrigando-o a contratar dois ou mais farmacêuticos, pois este não irá
 143. sobreviver. Prossegue dizendo entender que a questão deve ser negociada pelo
 144. Sindicato; que o CRF-RJ condicionou a emissão da Certidão de Regularidade Técnica
 145. à comprovação do recolhimento da Contribuição Sindical; que por conta disso o
 146. Sindicato se fortaleceu financeiramente como nunca antes na sua história e agora o
 147. que se coloca é que foi conseguido seis por cento de aumento salarial; que o Sindicato
 148. tem que ser mais ativo e não transferir para o CRF-RJ matéria de sua competência,
 149. pois não existindo a figura do empregado, não existirá emprego para o farmacêutico.
 150. Conselheira Celma Azeredo: afirma que para farmácia hospitalar deve haver
 151. tratamento diferenciado e que o entendimento do Secretário-Geral não se aplica a
 152. estas; que acredita que o CRF-RJ deveria se manifestar em relação à farmácia
 153. hospitalar. Outro aspecto discutido foi em relação a farmácia comercial; que se o CRF-
 154. RJ entender que há necessidade de dois farmacêuticos para um horário de
 155. funcionamento de sete até vinte horas, sobram duas horas, então se pode permitir que
 156. o estabelecimento funcione até as vinte e duas horas e caberiam perfeitamente dois
 157. farmacêuticos, com cobertura por todo horário de funcionamento; entende que a
 158. questão do intervalo para alimentação não é atribuição do CRF-RJ e que este deve
 159. deliberar somente sobre a presença do farmacêutico por todo horário de funcionamento
 160. dos estabelecimentos. Conselheiro Julio Carneiro: diz que existe uma situação que se
 161. chama legalidade formal trabalhista, que segue a Consolidação das Leis Trabalhistas e

162. que permite que qualquer empresa dispense seu profissional por até duas horas para
163. refeição e existe outra coisa chamada legalização, referente à presença do profissional
164. farmacêutico; que se existe uma liberação para todo e qualquer profissional, em
165. contrapartida existe uma lei que estabelece que o profissional esteja presente; sugere
166. que as empresas sejam orientadas que dentro do horário de almoço de seus
167. funcionários, caso não tenham farmacêuticos, que sejam proibidas a comercialização
168. de antibióticos, medicamentos controlados e a intercambialidade de genéricos. Afirma
169. que o Sindicato não possui poder de polícia, de forma a impor que a empresa faça
170. cumprir determinada carga horária do profissional; que a matéria não é competência do
171. Sindicato; que a competência do Sindicato é lutar por melhores condições de trabalho e
172. é o que está sendo feito; que seu entendimento é que não importa qual seja o órgão
173. representativo de categoria, todos devem ser respeitados e apoiados sem restrições,
174. até para que se possa obter mais frutos para o profissional. Tesoureira: refere-se à
175. Deliberação do CRF-RJ que exige a presença de farmacêutico por todo horário de
176. funcionamento nas farmácias hospitalares e que não vem sendo cumprida; que tem
177. conhecimento da existência de várias liminares proibindo o CRF-RJ de fiscalizar
178. farmácias hospitalares oficiais, mas que acha muito grave a ausência do farmacêutico
179. nas farmácias hospitalares; que entende que o CRF-RJ tem que envidar todos os
180. esforços para o cumprimento da Lei 5991/73 e não da Consolidação das Leis
181. Trabalhistas. Reporta-se a situação de descontentamento da classe, citada pelo
182. farmacêutico Rogerio Dias e por ela observada quando da participação no CRF
183. Itinerante; que os farmacêuticos desconhecem o que o CRF-RJ está fazendo em prol
184. da classe, quais são os objetivos do CRF-RJ; que a estratégia para lidar com o
185. comércio farmacêutico é um desafio e que o CRF-RJ deve tentar fortalecer a imagem
186. da farmácia como estabelecimento de saúde, utilizando a figura do próprio profissional
187. farmacêutico e proporcionando a educação permanente deste; volta a mencionar o
188. farmacêutico Rogerio Dias e diz que realmente a classe não tem conhecimento dos
189. feitos do CRF-RJ; que o CRF-RJ deveria dar publicidade acerca de suas dificuldades,
190. inclusive com o corpo funcional; que a imagem que a classe tem é de eles são
191. pagadores e que o CRF-RJ é uma indústria de multas e que não investe no
192. farmacêutico; que observou, no último CRF Itinerante do qual participou, que a classe
193. confunde as competências do CRF-RJ e do Sindicato e que isso tem que ser
194. esclarecido. Sugere para tal a utilização das mídias disponíveis no CRF-RJ.
195. Conselheira Tania Mouço: concorda com a Tesoureira e sugere que os Diretores
196. utilizem o espaço destinado aos Diretores na Revista Riopharma para expor as
197. dificuldades. Dirige-se ao Vice-Presidente dizendo que o CRF-RJ tem que fiscalizar os
198. estabelecimentos fora do horário de funcionamento declarado, pois os
199. estabelecimentos devem atuar dentro da legalidade; que é favorável à abertura de
200. vagas para farmacêuticos; que reconhece que os estabelecimentos de pequeno porte
201. poderão não sobreviver, mas que isso faz parte do mundo capitalista; que entende que
202. o farmacêutico tem que demonstrar sua importância para a sociedade, permanecendo
203. na farmácia, pois tudo o que está acontecendo é resultado da omissão do
204. farmacêutico, durante anos. Conselheira Lia Galuzzio: concorda em parte com a
205. Conselheira Tania Mouço; que entende ser chato legislar em causa própria, mas que
206. existem farmácias e farmácias e que o CRF-RJ tem que estimular o crescimento dos
207. pequenos estabelecimentos, de propriedade de farmacêuticos; que se o CRF-RJ ficar
208. minando estes estabelecimentos, só beneficiará os estabelecimentos de grande porte.
209. Vice-Presidente: concorda com a Conselheira Lia Galuzzio. Conselheira Tania Mouço:
210. pergunta se o fato do estabelecimento ser de propriedade do farmacêutico lhe confere
211. o direito de atuar na ilegalidade. Conselheira Celma Azeredo: propõe que no próximo
212. ano o CRF-RJ atue para cumprir a Deliberação que estabelece a obrigatoriedade da
213. presença do farmacêutico na farmácia hospitalar por vinte e quatro horas; que a
214. farmácia comercial possua farmacêutico de sete as vinte e duas horas; que o CRF-RJ
215. apóie não só a farmácia, mas a todos os tipos de estabelecimentos. Presidente:
216. lembra aos Conselheiros que foi aprovado o regulamento das reuniões Plenárias, que

217. estabelece que o Plenário é soberano, mas que o Código de Ética é hierarquicamente
 218. superior aos Conselheiros; que o episódio ocorrido anteriormente não deverá se
 219. repetir; que infelizmente o farmacêutico Rogerio Dias se ausentou da reunião, mas que
 220. gostaria de passar para os Conselheiros que denúncias sem fundamento, sem
 221. formalização, estão sujeitas a apuração; que o que foi dito pelo farmacêutico está
 222. gravado e vai ser analisado pelo corpo jurídico do CRF-RJ porque o Presidente no
 223. exercício da condução da reunião Plenária foi seriamente acusado e isso tem que ser
 224. apurado; que não será de graça que lhe serão feitas ofensas e acusações; que este
 225. tipo de conduta não pode prosperar. Solicita que a Secretária lhe forneça transcrição
 226. da íntegra das palavras proferidas pelo farmacêutico Rogerio Dias para que seja
 227. encaminhada ao Serviço Jurídico, o qual avaliará se houve infração ao Código de Ética
 228. e que caso seja este o entendimento, o farmacêutico será encaminhado à Comissão de
 229. Ética e que o episódio sirva de exemplo, não só no seu caso, mas para todos os
 230. Conselheiros presentes. Nada mais havendo para tratar e ninguém mais desejando
 231. fazer uso da palavra, foi encerrada a reunião às 19:40h (dezenove horas e quarenta
 232. minutos). Do que, para constar, eu, Francisco Claudio de Souza Melo, Secretário-
 233. Geral, que secretariei a reunião, mandei digitar a presente ata, que depois de lida e
 234. aprovada, será assinada por mim e pelo Sr. Presidente. Rio de Janeiro, quinze de
 235. dezembro de dois mil e dez. *****
 236. *****
 237.
 238.
 239.
 240.
 241.
 242.

FRANCISCO CLAUDIO DE SOUZA MELO
Secretário-Geral

PAULO ORACY DA ROCHA AZEREDO
Presidente